



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Código de registro TCE : EA9D92901B0878A71FF972FE9768CD63DAA56BE8

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 28, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.442.100/0001-78, com sede administrativa na Rua São Cristóvão, n.º 380, Bairro São Cristóvão, neste ato representado por sua Presidente, Sr.^a MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade PREGÃO, como forma de julgamento **O MENOR PREÇO GLOBAL** processada e julgada consoante art. 28, I, da Lei n.º. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO	DIA 30/06/2025, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA	www.licitardigital.com.br
CRENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Deverão ser apresentados até a data e horário da abertura do pregão
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 62.955,72 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS COM SETENTA E DOIS CENTAVOS)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	Aberta

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



1.1. O objeto deste Pregão é a contratação de emissora de rádio, com sinal de transmissão aberto (FM) em todo território do município de São Domingos/SC, para prestação dos seguintes serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses:

Veiculação do programa “Informativo do Poder Legislativo”, com duração de 20 (vinte) minutos semanais, no formato informativo, com entrevistas dos vereadores e divulgação das ações da Câmara Municipal, entre as 7h00 e 7h30, em dia a ser acordado.

40 (quarenta) inserções mensais de 30 (trinta) segundos cada, em horários diversos entre 6h00 e 19h00, com matérias de interesse público, divulgação das atividades legislativas e chamadas para as sessões da Câmara Municipal.

As entrevistas e os conteúdos das inserções serão elaborados e disponibilizados pela Câmara de Vereadores.

A emissora contratada deverá:

Operar em frequência modulada (FM) com cobertura em todo o município de São Domingos/SC;
Encaminhar à Câmara relatórios mensais de veiculação, devidamente comprovados.

1.2. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MES	VALOR TOTAL
Contratação de Emissora de Rádio	12 meses	1	Prestação de serviços de veiculação do programa “Informativo do Poder Legislativo”, com duração de 20 (vinte) minutos, em formato informativo, com entrevistas dos vereadores e divulgação de ações da Câmara de Vereadores de São Domingos, cujas entrevistas serão coletadas, editadas e disponibilizadas pela Câmara de Vereadores, e deverão ser divulgadas pela emissora de rádio entre as 7:00 e 7:30 horas. A emissora de rádio deverá, ainda, divulgar 40 (quarenta) inserções mensais de 30 (trinta) segundos cada, as quais também serão elaboradas e disponibilizadas pela Câmara de Vereadores, com matérias de interesse público, divulgação das atividades legislativas e horário das sessões da Câmara Municipal, no horário compreendido entre as 06:00 e 19:00 horas.	R\$5.246,31	R\$ 62.955,72

1.3. Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.3.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.3.3 – ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.4 – ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC, para exercício de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – CÂMARA DE VEREADORES

PROJ/ ATIVIDADE – 2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

NAT. DESP. - 3.3.90.39.88.00.00.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADES E PROPAGANDA

NAT. DESP. – 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. - O valor global estimado para contratação será de R\$62.955,72 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS COM SETENTA E DOIS CENTAVOS).

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara de Vereadores, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. O presente **PREGÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.

5.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: ***DIA 30/06/2025, ÀS 14:00 HORAS***

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor Unitário e Total;

II – Marca/Fabricante e Modelo dos produtos / serviços ofertados;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



5.9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 5.9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.
- 5.9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.9.7. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
- 5.9.10. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.13. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.
- 5.9.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.9.15. O presente certame utilizará o modo de disputa **“aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.
- 5.9.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.9.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.9.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9.27. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.9.28. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.9.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.9.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.9.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.9.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.9.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.9.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.9.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.9.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.9.39. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.40. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

5.9.41. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.10. DA FASE DE JULGAMENTO

5.10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- conter vícios insanáveis;

II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.10.10. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

5.10.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

6.1.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; podendo ser emitida através do site. <http://www.sintegra.gov.br/>

6.1.5 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.6 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.1.7 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.1.8 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

7. DO TERMO DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso para que seja assinado digitalmente em até **05** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 8.11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.12. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.13. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através dos seguintes meios: www.licitardigital.com.br ou camara@camarasd.sc.gov.br.
- 8.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.15. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.16. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



9.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias imediatamente após entrega dos produtos/serviços, objeto da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá a Câmara Municipal de Vereadores revogar o presente Edital do Pregão, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Pregão, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela entidade.

São Domingos/SC, 13 de junho de 2025.

MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas

Local de Entrega: Rua São Cristóvão, 380, São Domingos/SC

Contato;

E-mail: camara@camarasd.sc.gov.br

Telefones: (49) 3443-0415

Responsáveis: **MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI** - Cargo/função: Presidente da Câmara de Vereadores

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de São Domingos/SC de promover a publicidade e a transparência dos atos do Poder Legislativo, por meio da contratação de **emissora de rádio, com sinal aberto (FM) e cobertura em todo o território do Município**, para a veiculação de:

- **Programa semanal “Informativo do Poder Legislativo”**, com duração de 20 (vinte) minutos, no formato informativo, com entrevistas dos vereadores e divulgação das ações da Câmara, a ser transmitido entre as 7h00 e 7h30, em dia da semana a ser acordado; e
- **40 (quarenta) inserções mensais**, de 30 (trinta) segundos cada, em horários diversos entre 6h00 e 19h00, com matérias de interesse público, divulgação das atividades legislativas e chamadas para as sessões da Câmara.

Esta necessidade decorre do compromisso da Câmara em assegurar aos cidadãos o acesso às informações sobre o trabalho legislativo, promovendo a participação popular, o controle social e a transparência dos atos públicos.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A emissora contratada deverá operar em **frequência modulada (FM)**, com cobertura plena de todo o território do município de São Domingos/SC;

A emissora deverá veicular, conforme os critérios e prazos:

- **Um programa semanal de 20 minutos**, entre as 7h00 e 7h30;
- **40 inserções mensais de 30 segundos cada**, entre 6h00 e 19h00;

Todos os conteúdos das entrevistas e das inserções serão elaborados, editados e fornecidos pela Câmara Municipal;

A emissora deverá fornecer **relatórios mensais detalhados e comprovados de veiculação**;

Deverá estar regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas (Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho);



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



A empresa contratada deverá assumir todos os custos operacionais, não cabendo à Câmara quaisquer ônus extras, inclusive relacionados à operação, manutenção e comprovação da veiculação.

4. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Presidência da Câmara	MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI

5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado constatou que existem emissoras de rádio FM atuantes no município de São Domingos/SC que possuem capacidade técnica de cobertura total no território municipal, aptas a atender à demanda da Câmara.

O serviço de veiculação de conteúdos institucionais por meio de rádio é prática consolidada tanto na esfera pública quanto privada, sendo procedimento comum em diversos órgãos e entidades públicas.

Não foram identificados requisitos que possam restringir a competitividade do certame, uma vez que há no mercado local e regional diversas empresas que operam na faixa FM com cobertura necessária.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de uma emissora de rádio FM que atenda aos seguintes requisitos:

- Capacidade técnica para veicular o programa “Informativo do Poder Legislativo”, com 20 minutos semanais, em horário previamente acordado (entre 7h00 e 7h30);
- Capacidade para veicular 40 inserções mensais de 30 segundos, distribuídas entre 6h00 e 19h00, com conteúdos institucionais de interesse público;
- Cobertura total do sinal no território do município de São Domingos/SC;
- Envio mensal de relatórios detalhados, que comprovem a efetiva veiculação dos conteúdos.

A solução visa garantir à população acesso às informações sobre o funcionamento da Câmara Municipal, contribuindo para a transparência, o controle social e a cidadania.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 62.955,72 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS COM SETENTA E DOIS CENTAVOS)**. Sendo esse valor estudado a partir de cotações feitas em emissoras de rádio da região que possuem abrangência na cidade de São Domingos-SC.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação não permite parcelamento, uma vez que se trata de **um serviço contínuo e indivisível**, cuja natureza exige execução conjunta e ininterrupta, considerando tanto a veiculação do programa semanal quanto das inserções mensais, as quais integram a mesma estratégia de comunicação institucional da Câmara.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados e benefícios esperados com esta contratação são:

- Ampla divulgação dos atos, projetos, atividades e sessões do Poder Legislativo Municipal;
- Promoção da cidadania, permitindo que a população acompanhe e participe das ações dos vereadores;
- Cumprimento do princípio da publicidade, da transparência e do controle social;
- Seleção da proposta que ofereça a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública;
- Contratação de empresa que cumpra rigorosamente os requisitos do edital, assegurando a qualidade e efetividade da comunicação institucional.

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do edital e dos demais documentos necessários ao processo licitatório, garantindo que a contratação seja efetivada de forma eficiente, vantajosa e alinhada aos interesses públicos.

11. Providências a serem adotadas

Não será necessário providências a serem adotadas.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria.

13. Declaração de Viabilidade

Declaro **viável** esta contratação

14. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada **viável** e está atrelada claramente aos objetivos da boa governança.

São Domingos – SC, em 13 de junho de 2025.

MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de emissora de rádio, com sinal de transmissão aberto (FM) em todo o território do município de São Domingos/SC**, para prestação dos seguintes serviços, pelo período de **12 (doze) meses**:

- a) **Veiculação do programa “Informativo do Poder Legislativo”**, com duração de **20 (vinte) minutos semanais**, no formato informativo, com entrevistas dos vereadores e divulgação das ações da Câmara Municipal, a ser transmitido entre as **7h00 e 7h30**, em dia previamente acordado entre as partes;
- b) **40 (quarenta) inserções mensais**, com duração de **30 (trinta) segundos cada**, em horários diversos entre **6h00 e 19h00**, contendo matérias de interesse público, divulgação das atividades legislativas, avisos e chamadas das sessões da Câmara Municipal.

O conteúdo das entrevistas e das inserções será elaborado e disponibilizado pela Câmara Municipal de São Domingos/SC.

II. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

A empresa contratada deverá:

- Operar em **frequência modulada (FM)** com sinal aberto, garantindo **cobertura de 100% do território do município de São Domingos/SC**;
- Disponibilizar espaço para a transmissão do programa semanal, conforme especificações deste Termo;
- Realizar a veiculação das inserções conforme quantitativo e horários estabelecidos;
- Encaminhar à Câmara Municipal **relatórios mensais de veiculação**, devidamente comprovados, contendo gravações ou logs dos programas e inserções transmitidas;
- Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas no edital.

4. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MES	VALOR TOTAL
------	------	----	-----------	-----------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



Contrat de Emissor de Rádio	12 meses	1	Prestação de serviços de veiculação do programa “Informativo do Poder Legislativo”, com duração de 20 (vinte) minutos, em formato informativo, com entrevistas dos vereadores e divulgação de ações da Câmara de Vereadores de São Domingos, cujas entrevistas serão coletadas, editadas e disponibilizadas pela Câmara de Vereadores, e deverão ser divulgadas pela emissora de rádio entre as 7:00 e 7:30 horas. A emissora de rádio deverá, ainda, divulgar 40 (quarenta) inserções mensais de 30 (trinta) segundos cada, as quais também serão elaboradas e disponibilizadas pela Câmara de Vereadores, com matérias de interesse público, divulgação das atividades legislativas e horário das sessões da Câmara Municipal, no horário compreendido entre as 06:00 e 19:00 horas.	R\$5246,31	R\$62.955,72
-----------------------------------------	-------------	---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	--------------

Valor total estimado da contratação: R\$ 62.955,72 (sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais com setenta e dois centavos).

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos exigidos para contratação também estão descritos no Estudo Técnico Preliminar. Não será permitida a subcontratação do objeto.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora mediante autorização da Câmara municipal solicitante, nos termos da descrição do objeto do presente certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá observar exatamente suas obrigações, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar.

Obrigações Mínimas da Contratada:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- A prestação de serviço que configura o objeto desta licitação deverá ser executada de acordo com as obrigações constantes no objeto deste termo de referência, bem como a fiscalização e orientação da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos SC.
- Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente habilitados para execução dos serviços;

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VIII. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



Para o pagamento dos produtos pela Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço objeto da presente licitação mediante apresentação de nota fiscal. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do contratado será através da modalidade Pregão, conforme o Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

Os critérios de habilitação a serem atendidas já foram exemplificados no edital.

X. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Levando em consideração o serviço que será prestado no período de vigência da contratação, o valor global estimado para contratação será de R\$ 62955,72, como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência.

A descrição dos serviços que deverão ser executados estão previstos na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MES	VALOR TOTAL
Contrato de Emissão de Rádio	12 meses	1	Prestação de serviços de veiculação do programa "Informativo do Poder Legislativo", com duração de 20 (vinte) minutos, em formato informativo, com entrevistas dos vereadores e divulgação de ações da Câmara de Vereadores de São Domingos, cujas entrevistas serão coletadas, editadas e disponibilizadas pela Câmara de Vereadores, e deverão ser divulgadas pela emissora de rádio entre as 7:00 e 7:30 horas. A emissora de rádio deverá, ainda, divulgar 40 (quarenta) inserções mensais de 30 (trinta) segundos cada, as quais também serão elaboradas e disponibilizadas pela Câmara de Vereadores, com matérias de interesse público, divulgação das atividades legislativas e horário das sessões da Câmara Municipal, no horário compreendido entre as 06:00 e 19:00 horas.	R\$5246,31	R\$62955,72



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES
PROJ/ATIV – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NAT. DESP. - 3.3.90.39.88.00.00.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADES E PROPAGANDA
NAT. DESP. – 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO - 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

XII. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A prestação do serviço será executada diretamente na sede da empresa contratada, haja vista tratar-se de transmissão de rádio.

XIII. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A garantia de serviços prestados é prevista no **Código de Defesa do Consumidor**, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

São Domingos, 13 de junho de 2025.

MARTA MARIA BARILLI MARMENTINI
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, modo de disputa: ABERTO, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 016/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 001/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº.001/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MES	VALOR TOTAL
Contratação de Emissora de Rádio	12 meses	1	Prestação de serviços de veiculação do programa “Informativo do Poder Legislativo”, com duração de 20 (vinte) minutos, em formato informativo, com entrevistas dos vereadores e divulgação de ações da Câmara de Vereadores de São Domingos, cujas entrevistas serão coletadas, editadas e disponibilizadas pela Câmara de Vereadores, e deverão ser divulgadas pela emissora de rádio entre as 7:00 e 7:30 horas. A emissora de rádio deverá, ainda, divulgar 40 (quarenta) inserções mensais de 30 (trinta) segundos cada, as quais também serão elaboradas e disponibilizadas pela Câmara de Vereadores, com matérias de interesse público, divulgação das atividades legislativas e horário das sessões da Câmara Municipal, no horário compreendido entre as 06:00 e 19:00 horas.	R\$ X	R\$ X

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

5.2. A entrega ocorrerá nos moldes previstos nos Edital e Termo de Referência.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Câmara de Vereadores de São Domingos caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.4. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.5. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado.

7.6. Executar os Serviços OBJETO deste CONTRATO, atendendo às exigências legais, mediante o cumprimento dos prazos para publicação dos atos legais;

7.7. Realizar a publicação diária de duas inserções que serão disponibilizadas pela Câmara de Vereadores de São Domingos/SC, cuja totalidade será de 40 (quarenta) inserções mensais de 30 (trinta) segundos cada;

7.8. Veicular semanalmente o programa “Informativo do Poder Legislativo”, com duração de 20 (vinte) minutos semanais, no formato informativo, com entrevistas dos vereadores e divulgação das ações da Câmara Municipal, entre as 7h00 e 7h30, em dia a ser acordado.

7.9. Receber os materiais de áudio editados e revisados pela Câmara de Vereadores de São Domingos/SC e divulgá-los, nos termos e horários previstos no Objeto do presente contrato.

7.10. Fornecer os documentos para cobrança do serviço executado, com descrição conforme solicitado pelo departamento contábil;

7.11. Não cobrar qualquer ônus a não ser aquele contratado;

7.12. Responder civil e criminalmente por atos inerentes à atividade desempenhada no que diz respeito a atos praticados – na atividade objeto do presente instrumento – por fatores de omissão, culpa ou dolo.

7.13. Responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em qualquer caso, durante a execução do objeto do presente contrato.

7.14. Responder pelas despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas em função de sua atividade ou a de empregados no desempenho dos serviços, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.15. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



7.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Câmara de Vereadores de São Domingos/SC, por intermédio da Secretária, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara de São Domingos e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
 - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
 - d) Agir e decidir em nome da Câmara de Vereadores de São Domingos inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
 - e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
 - f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
 - g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
 - h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
 - i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
 - j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Câmara de Vereadores de São Domingos.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 15 dias após a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara de Vereadores de São Domingos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara de Vereadores de São Domingos.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – A Câmara de Vereadores de São Domingos poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara de São Domingos/SC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara de São Domingos.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara de Vereadores de São Domingos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara de Vereadores de São Domingos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de São Domingos, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de São Domingos/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Câmara de Vereadores de São Domingos

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº X/2025

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, COM SINAL DE TRANSMISSÃO ABERTO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PEÇAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC.

PARTES:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO DOMINGOS, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua São Cristóvão, n. 380, Bairro São Cristóvão, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 00.442.100/0001-78, neste ato representado por sua Presidente, Sr^a Marta Maria Barilli Marmentini, brasileira, casada, portadora do CPF n. X, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXX, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 18/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 001/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de emissora de rádio, com sinal de transmissão aberto (FM) em todo território do município de São Domingos/SC, para prestação dos seguintes serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses:

Veiculação do programa “Informativo do Poder Legislativo”, com duração de 20 (vinte) minutos semanais, no formato informativo, com entrevistas dos vereadores e divulgação das ações da Câmara Municipal, entre as 7h00 e 7h30, em dia a ser acordado.

40 (quarenta) inserções mensais de 30 (trinta) segundos cada, em horários diversos entre 6h00 e 19h00, com matérias de interesse público, divulgação das atividades legislativas e chamadas para as sessões da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



As entrevistas e os conteúdos das inserções serão elaborados e disponibilizados pela Câmara de Vereadores.

A emissora contratada deverá:

Operar em frequência modulada (FM) com cobertura em todo o município de São Domingos/SC;

Encaminhar à Câmara relatórios mensais de veiculação, devidamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 018/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ 62.955,72**, sendo de **R\$ X**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 15 dias após a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara de Vereadores de São Domingos, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara de Vereadores de São Domingos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – A Câmara de Vereadores de São Domingos poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara de São Domingos/SC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara de São Domingos.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara de Vereadores de São Domingos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara de Vereadores de São Domingos, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – CÂMARA DE VEREADORES

PROJ/ ATIVIDADE – 2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

NAT. DESP. - 3.3.90.39.88.00.00.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADES E PROPAGANDA

NAT. DESP. – 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



- 7.3. Executar os Serviços OBJETO deste CONTRATO, atendendo às exigências legais, mediante o cumprimento dos prazos para publicação dos atos legais;
- 7.4. Realizar a publicação diária de duas inserções que serão disponibilizadas pela Câmara de Vereadores de São Domingos/SC, cuja totalidade será de 40 (quarenta) inserções mensais de 30 (trinta) segundos cada;
- 7.5. Veicular semanalmente o programa “Informativo do Poder Legislativo”, com duração de 20 (vinte) minutos semanais, no formato informativo, com entrevistas dos vereadores e divulgação das ações da Câmara Municipal, entre as 7h00 e 7h30, em dia a ser acordado.
- 7.6. Receber os materiais de áudio editados e revisados pela Câmara de Vereadores de São Domingos/SC e divulgá-los, nos termos e horários previstos no Objeto do presente contrato.
- 7.7. Fornecer os documentos para cobrança do serviço executado, com descrição conforme solicitado pelo departamento contábil;
- 7.8. Não cobrar qualquer ônus a não ser aquele contratado;
- 7.9. Responder civil e criminalmente por atos inerentes à atividade desempenhada no que diz respeito a atos praticados – na atividade objeto do presente instrumento – por fatores de omissão, culpa ou dolo.
- 7.10. Responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em qualquer caso, durante a execução do objeto do presente contrato.
- 7.11. Responder pelas despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas em função de sua atividade ou a de empregados no desempenho dos serviços, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.12. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho
- 7.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de São Domingos, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o CONTRATO sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº 18/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Domingos/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA



Local e Data.

Câmara Municipal de São Domingos

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: